



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO: 01 (UMA) MOTOCICLETA ZERO KM, E 01 (UMA) CAMINHONETE ZERO KM, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO DOS SETORES ADMINISTRATIVO EM LOCAIS PRÓXIMOS A ESTA CASA DE LEIS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 183.464,00 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

DATA: 06 de novembro de 2020.

HORÁRIO: 09:00 h (horário de Belém)

LOCAL: Sala de Licitações da CPL da Câmara Municipal de Paragominas/PA.

ENDEREÇO: Praça Célio Miranda, nº 120, bairro Centro, CEP. 68625-000 - Paragominas/PA.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Sumário

EDITAL.....	3
DA OBTENÇÃO DO EDITAL E ORIENTAÇÕES QUANTO O CERTAME	3
INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:.....	3
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	4
1. DO OBJETO.....	4
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.....	5
5. DO CREDENCIAMENTO	5
6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.....	6
7. DO CONTEÚDO E FORMA DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 1	6
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2	7
9. DA FASE DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	8
10. DA FASE DOS LANCES.....	9
11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMP. DE PEQUENO PORTE.....	10
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
13. DO RECURSO.....	11
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	12
15. DA CONTRATAÇÃO.....	12
16. DA FISCALIZAÇÃO E RESCISÃO.....	13
17. DAS PENALIDADES.....	13
18. DO PAGAMENTO.....	13
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
20. DO FORO	15
ANEXO I	16
ANEXO II	21
ANEXO III	22
ANEXO IV	23
ANEXO V	24
ANEXO VI.....	25



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EDITAL

A Câmara Municipal de Paragominas, estado do Pará, por meio de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº 002/2020- GP, de 06 de janeiro de 2020, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade pregão presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 05 de setembro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

DA OBTENÇÃO DO EDITAL E ORIENTAÇÕES QUANTO O CERTAME

O Edital do Pregão Presencial nº 007/2020-CMP está disponível em www.cmpparagominas.pa.gov.br, bem como, no mural de Licitações do TCM/PA, e na sala da CPL da CMP, situada na Praça Célio Miranda, nº 120, bairro Centro, no horário das 8h às 14h, onde poderá ser disponibilizado para gravação em mídia digital do interessado.

Seguindo as orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS para o enfrentamento contra o COVID-19, devem ser atendidos por todos os interessados em participar do certame.

Evitar credenciar pessoa para participação no certame que fazem parte do grupo de risco, tais como:

- I. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II. Com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral da saúde a partir do contágio; e
- III. Grávidas.

Fica ainda estabelecido a obrigatoriedade de uso individual durante todo o certame de:

- I. Máscaras;
- II. Álcool Gel 70% ou Álcool líquido 70%;
- III. Manter durante todo o certame a distância mínima de 1,5m de distância dos membros da Comissão de Licitação e dos demais participantes.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Declaração de que não emprega menor, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação os termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ;

Anexo V –inexistência de fatos impeditivos;

Anexo VI - Minuta do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 06 de novembro.

HORÁRIO: 09:00 h (horário de Belém)

LOCAL: Sala de Licitações da CPL da Câmara Municipal de Paragominas/PA.

ENDEREÇO: Praça Célio Miranda, nº 120, bairro Centro, CEP. 68625-000 - Paragominas/PA.

DO OBJETO

1. Aquisição de veículo: 01 (uma) motocicleta zero km, e 01 (uma) caminhonete zero km, para atender a necessidade de deslocamento dos setores administrativo em locais próximos a esta Casa de Leis. Conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação, se ocorrer, será custeada com recursos consignados na Classificação Orçamentária: 44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que em estrita razão do objeto, deverá ter sede ou manter representação em Belém do Pará ou região metropolitana.

3.2. IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Não poderão participar da presente licitação: Pessoas Físicas; Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios; que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis ou técnicos, que sejam servidores daCMP, na data da publicação do Edital; declaradas inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal; com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, concordata, fusão, cisão ou incorporação; cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação; que não apresentem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

- 3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO
EDITAL E SEUS ANEXOS**

- 4.1.** Quaisquer solicitações de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório, deverão ser endereçadas ao Pregoeiro, protocoladas na Câmara Municipal de Paragominas/PA ou por meio do e-mail: cmplicitacao@gmail.com, em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme previsto no art. 9º, V, da Lei Estadual nº 6.474 de 6 de agosto de 2002 c/c art.12 do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.
- 4.2.** Nas hipóteses em que os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação ensejarem necessidade de alterações no Edital e/ou seus Anexos, será designada nova data para a realização do certame.

DO CREDENCIAMENTO

5.1. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

- 5.1.1. Em se tratando de terceiro representante da licitante, este deverá apresentar o Instrumento Público de Procuração, contendo expressa delegação de poderes para formulação de ofertas de lances, bem como, para prática de todos demais atos pertinentes ao certame, que deve vir acompanhada dos seguintes documentos:
- 5.1.1.1. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- 5.1.1.2. Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais);
- 5.1.1.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do art. 4º da Lei no 10.520, de 2002), (ANEXO III).
- 5.1.1.4. Declaração de que não emprega menor – ANEXO II
- 5.1.1.5. Certidão de Adimplência com a Câmara Municipal de Paragominas/PA.
- 5.1.1.5.1. A certidão de adimplência deverá ser solicitada mediante ofício para a Diretoria de Compras, Licitações e Contratos desta Casa de Leis.
- 5.1.2. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar o Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 5.1, subitens “5.1.1.1” a “5.1.1.5”;
- 5.1.3. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar Declaração de Qualificação de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital;

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO:

- 5.2.1. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;
- 5.2.2. O licitante ou seu representante que não comprovar por ocasião do credenciamento, poderes suficientes para manifestar-se, apresentar lances ou formular intenção de recurso, estará impedido de fazê-lo durante a sessão pública.
- 5.2.3. Os documentos poderão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples, sendo obrigatória a apresentação do original para serem autenticadas pelo Pregoeiro e/ou por integrantes da equipe de apoio, na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, mediante apresentação do documento original legível, sem emenda ou rasura.
- 5.2.4. As DECLARAÇÕES deverão ser apresentadas em papel A4 com timbre da empresa, com indicação do nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, inclusive e-mail, se houver, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

**DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS
ENVELOPES**

- 6.1. A sessão pública do Pregão Presencial terá início com a entrega pelos licitantes ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio, dos documentos necessários ao Credenciamento na forma do Item 5 deste Edital, bem como, dois envelopes separados, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, lacrados e identificados conforme segue:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA
Número do Pregão;
Dados da Licitante.

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA
Número do Pregão;
Dados da Licitante.

- 6.2. O recebimento dos documentos de credenciamento, dos envelopes de proposta e documentos de habilitação dar-se-á às 09:30 horas do dia da abertura do certame.

DO CONTEÚDO E FORMA DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 1

- 7.1. Após a fase de credenciamento, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, desclassificando aquelas que se

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

apresentarem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

7.2. A proposta de preço deverá:

- 7.2.1. apresentar-se em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, com identificação do seu CNPJ, datada e subscrita por representante investido de poderes para firmar o contrato;
- 7.2.2. ser elaborada na forma deste Edital e de seu Termo de Referência (Anexo I) contendo a oferta de PREÇO em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de sofrer arredondamento para menor;
- 7.2.3. consignar, de forma expressa, o valor pelo fornecimento dos itens, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas que compõem o preço;
- 7.2.4. apresentar prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

8.1. O Envelope nº 02, com o título “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverá conter os documentos a seguir relacionados, a serem apresentados, alternativamente, das seguintes formas:

- 8.1.1. em cópia autenticada por cartório competente;
- 8.1.2. em cópia simples, com apresentação do original para autenticação pelo Pregoeiro ou integrante da equipe de apoio;
- 8.1.3. Por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1. Cédula de Identidade;
- 8.2.2. Cópia do Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações, de modo a verificar se o objeto social da licitante é compatível com o objeto da licitação;
- 8.2.3. Comprovação de representação legal;
- 8.2.4. Prova de inscrição do CNPJ.
- 8.2.5. Os documentos acima relacionados não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- 8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.3.4. Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site: www.tst.jus.br/certidao;
- 8.3.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 8.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação referente à comprovação de regularidade fiscal relacionada nos subitens 8.3.1 a 8.3.4, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.4.1. Atestado de desempenho anterior, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando que a licitante tenha fornecido itens, referente aos itens descritos no objeto deste edital;

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 8.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei.

**DA FASE DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS**

- 9.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO, conforme Termo de Referência deste Edital, desde que atendidas todas as especificações constantes neste edital e seus Anexos, sendo, portanto, desclassificadas as propostas em desacordo com os mesmos ou que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48, da Lei nº 8.666/93;
- 9.2. Será classificada em primeiro lugar a proposta que contenha o menor preço, e sucessivamente em ordem decrescente de classificação todas as demais com valores superiores em até 10% (dez por cento) em relação a de menor preço.
- 9.3. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.2., o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas acima do menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
 - 9.3.1. Em caso de proposta de preço com erros aritmético, os mesmos serão corrigidos pelo pregoeiro, da seguinte forma:
 - 9.3.1.1. Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.3.1.2. Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- 9.3.1.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- 9.3.1.4. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.
- 9.3.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.3. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 9.3.4. Os erros formais verificados nas propostas, quando claramente não resultarem em prejuízos para o julgamento, poderão ser relevados pelo Pregoeiro, garantido o direito de recurso aos demais licitantes.
- 9.3.5. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.
- 9.3.6. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.
- 9.3.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do instrumento contratual, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.4.1. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme inciso XVI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

DA FASE DOS LANCES

- 10.1. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para oferta por meio de lances verbais e sucessivos, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação das propostas;
- 10.2. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes;
- 10.3. Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 10.4. A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, nos termos deste Edital;



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 10.5. A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances e na manutenção do seu último preço ofertado, para efeito de ordenação das propostas, excetuando-se as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as licitantes classificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 10.7. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 10.8. Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, com base na média de valores apurados na fase interna da licitação, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.9. Observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar 123/2006, em sendo constatado o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

**DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE**

- 11.1. Após o encerramento dos lances, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123/06;
- 11.1.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), superior ao menor preço, conforme parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06;
- 11.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e as empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no item deste Edital, será realizado SORTEIO entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme estabelecido no inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;
- 11.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que atenda ao critério disposto no item 11.1, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresente preço inferior ao da melhor classificada, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 11.2.1. No caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 11.1.2, a classificação das microempresas ou empresas de pequeno será definida mediante sorteio.
- 11.2.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, respeitada a ordem de classificação, serão convocadas sucessivamente as demais microempresas e empresas de

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

pequeno porte, que se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.1, para que apresentem novas propostas.

- 11.3. Não haverá direito de preferência a ser reclamado, se a autora da melhor oferta já se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 11.4. Não poderá se beneficiar de tratamento jurídico diferenciado a pessoa jurídica que apresente as vedações contidas no art. 3º, §4º da LC nº. 123/2006.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Encerrada a fase de lances, terá início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, no Item 8 e seus subitens.
- 12.2. No tratamento preferencial a ser dispensado à microempresa e empresa de pequeno porte, quando detentora de melhor oferta, porém com restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do momento em que for declarada vencedora, prorrogável por igual período a critério daCMP, para saneamento da pendência;
- 12.3. Excetuado o disposto no item 12.2, nos demais casos em que a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, até que uma licitante cumpra as exigências deste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;
- 12.4. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 12.5. Na hipótese de nenhum dos proponentes atender as exigências de habilitação dispostas no edital, o pregoeiro encerrará o certame licitatório declarando-o fracassado.

DO RECURSO

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 13.3. O recurso interposto deverá ser endereçado ao Pregoeiro, formalmente na sala da CPL daCMP, localizada no edifício-sede, situada na Praça Célio Miranda, nº 120, Paragominas/PA;
- 13.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Presidência daCMP;
- 13.5. A interposição de recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, constatada a regularidade dos atos procedimentais e, decididos os recursos, se interpostos, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor;
- 14.2. Homologado o resultado da licitação pelo Presidente do CMP, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital;
- 14.3. Após a homologação, os envelopes de documentação das demais licitantes permanecerão em poder do pregoeiro pelo prazo de 15 (quinze) dias, após, se não retirados pelas licitantes, serão inutilizados;
- 14.4. No caso de comparecimento de apenas 01 (um) licitante, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade de sua proposta, observando se o preço está de acordo com o praticado no mercado e negociará com o proponente a fim de obter melhor oferta, examinando em seguida a documentação de habilitação, que se verificada em conformidade com o Edital e seus Anexos, será o licitante declarado vencedor.

DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar se às sanções legais previstas neste edital.
- 15.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 15.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

DAS PENALIDADES

- 17.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, conforme dispõe o art. 7º da lei nº 10.520/2002;
- 17.2. Conforme dispõe os incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato a CMP poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: I – advertência; II – multa indenizatória pecuniária, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor da fatura mensal, que será aplicada independentemente de notificação, interposição judicial ou extrajudicial. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério daCMP, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 17.3. Facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, as sanções previstas no item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 17.4. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente à Fazenda Estadual, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos itens fornecidos, devidamente



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

atestada pelo Fiscal do Contrato, contendo número do Banco, Agência e Conta-Corrente.

18.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a. Certidão de regularidade com o FGTS;
- b. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

18.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens fornecidos ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras a, b, c, d, do subitem 18.2, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

18.4. O valor poderá ser reajustado anualmente de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual é índice oficial do Governo Federal ou outro que porventura vier a substituí-lo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Câmara Municipal de Paragominas/PA, por intermédio de sua presidência, poderá revogar ou anular o certame, a qualquer título, até a adjudicação do mesmo, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização ou poderá, ainda, revogar ou anular o certame, após adjudicação e/ou homologação, em razão de fato superveniente, sem que disso decorra para os licitantes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização;

19.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o pregoeiro porventura julgar necessário;

19.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

19.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, a CMP comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas;

19.5. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos;

19.6. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura dos envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deve ser excluído o dia do início, incluindo-se o dia do vencimento, que remeterá ao dia útil subsequente quando seu término ocorrer em feriados ou em dias nos quais não houver expediente naCMP.

DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Paragominas/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paragominas/PA, 26 de outubro de 2020.

LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS
Pregoeiro

HESIO MOREIRA FILHO
Presidente da CMP



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – Termo de Referencia

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de veículo: 01 (uma) motocicleta zero km, e 01 (uma) caminhonete zero km, para atender a necessidade de deslocamento dos setores administrativo em locais próximos a esta Casa de Leis.

2. DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	MOTOCICLETA CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DO VEÍCULO: VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO REGISTRO/EMPLACAMENTO, COMO FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO CORRESPONDENTE AO ANO DE 2020. MOTORIZAÇÃO E POTÊNCIA: DEVE POSSUIR MOTOR MONOCILÍNDRICO, DE QUATRO TEMPOS, ARREFECIDO À AR, COM CILINDRADA DE, NO MÍNIMO, 162,7CC, ALIMENTADO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA, BICOMBUSTÍVEL. DEVE POSSUIR POTÊNCIA MÁXIMA DE 14,5 CV A 8.500 RPM (GASOLINA) / 14,7 CV A 8.500 RPM (ETANOL). DEVE POSSUIR TORQUE MÁXIMO DE 1,46 KGF.M A 5.500 RPM (GASOLINA) / 1,60 KGF.M A 5.500 RPM (ETANOL). SISTEMA DE PARTIDA: DEVE POSSUIR SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA. SISTEMA DE FREIO: DEVE VIR COM FEIO A DISCO NA RODA DIANTEIRA E NA TRASEIRA PODERÁ VIR COM FREIO A DISCOU OU TAMBOR. TRANSMISSÃO: DEVE POSSUIR CAIXA DE MARCHAS INTEGRADAS COM 5 VELOCIDADES. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA : 2067 X 810 X 1158 MM, GRAFISMO/PINTURA: A MOTOCICLETA DEVERÁ SER ENTREGUE NA COR PREDOMINANTE VERMELHA, A MOTOCICLETA DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS MANUAIS, CATÁLOGOS, PLANOS DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA E CHAVE RESERVA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	Unid.	01
02	CAMINHONETE PICK-UP VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP NA COR BRANCA ZERO KM, CABINE DUPLA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA) COM 04 (QUATRO) PORTAS, ÚLTIMO MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 05 (CINCO) OU 06 (SEIS) MARCHAS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 170CV OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; DESEMBAÇADOR TRASEIRO; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS	Unid.	01



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ELÉTRICAS, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR), APARELHO DE SOM COM RÁDIO AM/FM /CD E ENTRADA USB, FARÓIS DE NEBLINA, PROTETOR DE CÂRTER, TAPETES DE BORRACHA INTERIOR; PROTETOR DE DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA E DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA ACESSÓRIOS.		
--	--	--

3. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária para o atendimento as necessidades administrativas, ações de fiscalização, ações de campo. O veículo tipo caminhonete 4x4 é necessário, tendo em vista as dificuldades das estradas que são normalmente de terra nos interiores de Paragominas, com estado de regular a ruim.

4. CONDIÇÃO DE ENTREGA E GARANTIA

O veículo deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, na Câmara Municipal de Paragominas, de acordo com cada requisição de entrega, sito a Praça Célio Miranda, nº 120, CEP 68.625-970, Paragominas - PA, no horário de 8:00 às 14:00 h. Sendo recebidos/conferidos pelo responsável da Câmara Municipal de Paragominas no horário de expediente, devendo o fornecedor certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

3.1. Fica a cargo do fornecedor a descarga e movimentação do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

3.2. O veículo será aceito, da seguinte forma:

3.2.1. **PROVISORIAMENTE**, pelo Fiscal de Contratos, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com as especificações constantes no Termo de Referência.

3.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 5 (cinco) dias após verificação de qualidade e consequente aceitação pelo requisitante e pelo Fiscal de Contratos. O veículo deverá estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e com a amostra apresentada no momento da aceitação da proposta (quando exigida).

3.3. A contratada deverá conforme Lei, dar garantia no veículo de 36 (trinta e seis) meses, em casos de defeitos ou problemas a contratada deverá efetuar a retirada do veículo em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contada da data da notificação para conserto ou substituição.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, contendo número do Banco, Agência e Conta-Corrente.

4.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com o FGTS;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras a, b, c, d, do subitem 4.2, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

4.4. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite da apresentação da proposta.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos veículos;

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, inclusive possibilitando a entrada de funcionários ou representantes da mesma;

5.3. Exercer a fiscalização do veículo entregue, por empregado designado;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato, assumindo as obrigações estabelecidas na legislação, e atendendo todas as especificações dos veículos e quantidades descritos na planilha no item 2 deste Termo de Referência.

6.2. Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência.

6.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato;

6.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos fornecimentos que está obrigada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o veículo com avarias ou defeitos;

6.6. Ocorrendo defeito no objeto, a contratada deverá no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após notificada pela contratante, providenciar no endereço onde foi fornecido, o conserto ou substituição do equipamento.

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à esta Casa de leis, por sua culpa ou dolo, em decorrência a execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECISÃO

7.1. De acordo com o disposto no caput do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o representante da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS que atuará como fiscal será aquele a ser designado formalmente pelo presidente desta Casa de Leis.

7.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do Objeto e atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas penitenciais;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Paragominas/PA, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, à critério da Câmara Municipal de Paragominas/PA;

d) A liberação da empresa ou profissional da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Câmara Municipal de Paragominas/PA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal de Paragominas/PA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

8.2. As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, sobre valor global adjudicado:

a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, após o quinto dia, até o trigésimo quinto dia de atraso, sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.

b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

8.3. Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado a Câmara Municipal poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

8.4. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O Contratado será responsabilizado pelos prejuízos que comprovadamente acarretar à Câmara Municipal de Paragominas/PA em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos para pagamento dos valores devidos para este objeto serão do Orçamento do ano de 2020.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM E AMOSTRA

10.1. A natureza do bem a ser comprados é permanente, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520, de 2.002.

10.2. Não será exigido amostra para os itens do presente objeto.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Os bens ofertados deverão:

11.1.1. Na execução do objeto contratual, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora, bem como na sua destinação, de forma sustentável.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Secretaria Geral da Câmara Municipal de Paragominas/PA.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

Ref.(identificação da licitação)(nome do licitante), inscrito no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a).....portador(a) da carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., declara, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(nome completo, nº da RG e assinatura do representante legal da empresa)

Observação importante: Assinalar a ressalva acima se a empresa licitante empregar menor a partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., com sede na, inscrita no(razão social da empresa) (endereço) CNPJ nº, vem, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº _____ e que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(nome completo, nº da RG e assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF ____ (nº) ____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (micro-empresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

(nome completo, nº da RG e assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO V

INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)____, CNPJ nº _____, possui representante legal infrassinado, Sr(a) _____, portador de RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, como condição para habilitação no Pregão Presencial _____, promovido pela Câmara Municipal de Paragominas/PA, que:

1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no referido processo licitatório, com ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Local e Data

(nome completo, nº da RG e assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
_____ NOS TERMOS
DO PREGÃO PRESENCIAL N°
_____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE PARAGOMINAS/PA E A
EMPRESA _____
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede e foro em Paragominas/PA, localizada na Praça Célio Miranda - Centro – Paragominas, com CNPJ nº 34.845.040/0001-56, neste ato representado pela Presidente, Sr. **HESIO MOREIRA FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 4017728 PC/PA e do CPF nº 886.077.042-49, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº _____, com sede na _____. CEP: _____, Cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, denominado para este ato **CONTRATADO**, tem justo e acordado o presente Contrato Administrativo de _____, pelo prazo de 0x (xxxx) meses, nos termos do processo _____ **00x/2020-CMP**, mediante as cláusulas e condições abaixo indicadas que se obrigam a cumprir e observar fielmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E FORNECIMENTO

O veículo deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, na Câmara Municipal de Paragominas, de acordo com cada requisição de entrega, sito a Praça Célio Miranda, nº 120, CEP 68.625-970, Paragominas - PA, no horário de 8:00 às 14:00 h. Sendo recebidos/conferidos pelo responsável da Câmara Municipal de Paragominas no horário de expediente, devendo o fornecedor certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1. Fica a cargo do fornecedor a descarga e movimentação do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

2.2. O veículo será aceito, da seguinte forma:

2.2.1. **PROVISORIAMENTE**, pelo Fiscal de Contratos, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com as especificações constantes no Termo de Referência.

2.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 5 (cinco) dias após verificação de qualidade e consequente aceitação pelo requisitante e pelo Fiscal de Contratos. O veículo deverá estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e com a amostra apresentada no momento da aceitação da proposta (quando exigida).

2.3. A contratada deverá conforme Lei, dar garantia no veículo de 12 (doze) meses, em casos de defeitos ou problemas a contratada deverá efetuar a retirada do veículo em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contada da data da notificação para conserto ou substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo fornecimento dos itens a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Global de _____.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, contendo número do Banco, Agência e Conta-Corrente.

4.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com o FGTS;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras a, b, c, d, do subitem 4.2, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

4.4. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 0x (xxxxx) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As receitas para fazer face ao presente certame estão disponíveis na seguinte Classificação Orçamentaria: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato, assumindo as obrigações estabelecidas na legislação, e atendendo todas as especificações dos materiais e quantidades descritos na planilha no item 2 deste Termo de Referência.

7.2. Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência.

7.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato;

7.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos fornecimentos que está obrigada.

7.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o veículo com avarias ou defeitos;

7.6. Ocorrendo defeito no objeto, a contratada deverá no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após notificada pela contratante, providenciar no endereço onde foi fornecido, o conserto ou substituição do equipamento.

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à esta Casa de leis, por sua culpa ou dolo, em decorrência a execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos equipamentos;

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, inclusive possibilitando a entrada de funcionários ou representantes da mesma;
- 8.3. Exercer a fiscalização do veículo entregue, por empregado designado;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do Objeto e atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Paragominas/PA, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, à critério da Câmara Municipal de Paragominas/PA;
- d) A liberação da empresa ou profissional da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Câmara Municipal de Paragominas/PA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal de Paragominas/PA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

9.2. As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, sobre valor global adjudicado:

- a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, após o quinto dia, até o trigésimo quinto dia de atraso, sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.
- b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

9.3. Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado a Câmara Municipal poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.4. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O Contratado será responsabilizado pelos prejuízos que comprovadamente acarretar à Câmara Municipal de Paragominas/PA em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RESCISÃO

10.1. De acordo com o disposto no caput do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o representante da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS que atuará como fiscal será aquele a ser designado formalmente pelo presidente desta Casa de Leis.

10.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, bem como pelas condições constantes do Ato Convocatório da licitação mencionada no seu preâmbulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste contrato.

Paragominas/PA, ____ de _____ de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA
HESIO MOREIRA FILHO
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
SOCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADO